

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65453/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 16/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00023/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE

BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL)

DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

INTERESSADOS:

Samuel Soares Lavor de Lacerda



2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>
Para: limpamaispatos@gmail.com

23 de maio de 2023 às 14:33

Bom Tarde!

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo, formulário para fins de cotação de preços a fim de subsidiar a devida contratação por parte desta edilidade municipal.

Atenciosamente,



LIMPA MAIS < limpamaispatos@gmail.com> Para: Compras Conceição < compras@conceicao.pb.gov.br> 23 de maio de 2023 às 16:00

Conforme solicitado, estou enviando a cotação de preços da nossa empresa, estamos a disposição.

CONCEIÇÃO20230523_15580359.pdf



<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE INDIVDUAL) PARA DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

CNPJ	15.305.340/0001-06
RAZÃO SOCIAL	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
ENDEREÇO	SITIO SANTANA, 22-MATERNIDADE-PATOS-PB

Com os cumprimentos de estilo, com o fito de instruir procedimento, pedimos a fineza de cotar os serviços descritos na forma que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	02	3.000,00	6.000,00

CARIMBO E ASSINATURA

1 | Página



2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>
Para: "marcosaccostakla@gmail.com" <marcosaccostakla@gmail.com>

23 de maio de 2023 às 14:34

Bom Tarde!

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo, formulário para fins de cotação de preços a fim de subsidiar a devida contratação por parte desta edilidade municipal.

Atenciosamente.



Marcos Costa <marcosaccostakla@gmail.com>
Para: Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>

23 de maio de 2023 às 16:48

Prezados Boa Tarde!

Conforme Solicitado Segue Cotação

Marcos Cósta 87 99822 0062

The second section received for the second s





Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE INDIVDUAL) PARA DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

RUA: PROJETADA 04, № 200, DISTRITO INDUSTRIAL

BOA ESPERANÇA - CEP - 56.508-120 - ARCOVERDE/PE

CNPJ: 04.638.333/0001-00

CONTATO: 87 99822 0062

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE V.UNITARIO			V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE		- X		
	BANHEIROS QUÍMICO DE LUXO EM				
	POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE				
	PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES;				
	TRATAMENTO COM UV:A CABINE É TRATADO				
	COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM				
	A DEGRADAÇÃOCAUSADA PELA RADIAÇÃO UV.				
	DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200MM; VOLUME			R\$	R\$
	DO TANQUE: 280LITROS; CADA CABINE	DIÁRIAS	02	Nφ	Iζψ
1	VEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E			5.400,00	10.800,00
	PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA				
	RECIRCULADORA.				

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO

RG.3.590.544 E CPF. 641.329.854-20

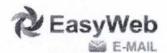
04.638,333/0001-00 KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP Rua Projetada 04, N 200, Distrito Industrial CEP 56.508-120 Arcoverde PE

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ 04.638.333/0001-00

Arcoverde, 23 de Maio de 2023.

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
RUA: PROJETADA 04, № 200, DISTRITO INDUSTRIAL – BOA ESPERANÇA – CEP – 56.508-120 - ARCOVERDE/PE
CNPJ: 04.638.333/0001-00



Cotação

marcilio Som <marciliosom@hotmail.com> Para: compras@conceicao.pb.gov.br

25 de maio de 2023 às 09:24

Segue em anexo cotação confirme solicitado

EPSON631.pdf 1331K

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PESQUISA DE PRECOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE INDIVIDUAL) PARA DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

CNPJ	35.629,266/0001-82
RAZÃO SOCIAL	MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA
ENDEREÇO	AV DEP. CARLOS CARIBÉ, 101, BOM JESUS, TUPARETAMA-PE

Com os cumprimentos de estilo, com o fito de instruir procedimento, pedimos a fineza de cotar os serviços descritos na forma que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	02	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00

	TUPARETAMA,	23	/ 05	/ 2023
LOCAL E	ATA			
- 6	7/1/		Barrier Land	× , , , ,
CARIMBO	É ASSINATURA			

1|Pagina



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 060/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB.

A proposta analisada é a da empresa **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME**, CNPJ: **15.305.340/0001-06**, verificando a juntada do orçamento a mesma apresentou o menor valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento para contratação dos serviços epigrafados, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

8



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7° e 8°, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Trata-se o presente processo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço ofertado foi de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para todos os itens do Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME, CNPJ: 15.305.340/0001-06, no valor total de R\$ R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LÃVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.940.227/0001-82



Relatório de Cotação: BANHEIROS QUIMICOS

Pesquisa realizada entre 23/05/2023 14:22:06 e 23/05/2023 14:27:42

Relatorio gerado no dia 23/05/2023 14:28:10 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá. INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAFELANDIA		N°Pregão:342023 UASG:987985	03/05/2023	R\$ 317,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE			N°Pregão:332023 UASG:983403	09/05/2023	R\$ 370,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE	SANTA MARIA/RS		N°Pregão:492023 UASG:988841	15/05/2023	R\$ 397,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
3/9	40	R\$ 361,54 (un)		R\$ 361,54	R\$ 1	4.461,60
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	T	OTAL

Valor Global: R\$ 14.461,60

Valor do item em relação ao total

4 Quantidade de preços por item

3 2

100%

1 | R\$ 14.461,60

Detalhamento dos Itens



Item 1: CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL

Preço Estimado: R\$ 361,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 361,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,54

Quantidade 40 Unidades Descrição

BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRAT AMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADI AÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TA

MPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 397,12

Observação

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Objeto: Locação de Infraestrutura para o Evento Viva Santa Maria

Descrição: Locação guarita / cabine sanitária - BANHEIROS QUIMICOS: Locação de

banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x

1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, com indicação de masculino/feminino para uso do público em geral. Data: 15/05/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:492023 / UASG:988841

Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02 994 001/0001-24

VIA LACTEA SONORIZACOES LTDA

VENCEDOR

R\$ 396,92

Marca: Marca não informada

Fahricante: Fahricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, com indicação de masculino/feminino para uso do público em geral.

Estado: RS

Cidade: Santa Maria Endereco:

Telefone:

(55) 3223-0985

sanisam@sanisam.com.br

24.803.008/0001-54 M D R DONADELL LTDA

R\$ 397,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, com indicação de masculino/feminino para uso do público em geral.

Estado: RS

Cidade: Santo Angelo Endereço:

RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS, 225

RUA GENERAL NETO, 1087

Telefone:

(55) 3018-1905

Email:

comercial@mrbanheirosquimicos.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 370.00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

nos serviços de locação de palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia e banheiros químicos para realização do projeto Forró nos Bairros 2023. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto

constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de

habilitação.

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - LOCAÇÃO DE 01 (UM) à 06 (DEZ)

BANHEIROS QUÍMICOS: Individual, portátil em polietileno, com teto translúcido. dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura. composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral. Sendo incluso todo os gastos de transporte e instalação

destes materiais.

CatSer: 17612 - LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA

Data: 09/05/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:332023 / UASG:983403

Lote/Item: /5 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 66 Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.120.403/0001-87

VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária

Endereco:

00 636 230/0001-41

ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR

B\$ 190.00

B\$ 188 00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) à 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS: Individual portátil em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral, Sendo incluso todo os gastos de transporte e instalação destes materiais, B34 Em atendimento ao ITEM 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACEITABILIDADE DOS BENS.

Estado BA

Cidade Salvador Endereço:

R DO CALAFATE, 12

Telefone:

(71) 3492-5527

gomescontabil@bol.com.br

11.567.742/0001-10

D. COELHO MILHAZES

R\$ 370,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) à 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS: Individual, portátil em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral. Sendo incluso todo os gastos de transporte e instalação destes materiais.Em atendimento ao ITEM 4 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACEITABILIDADE DOS BENS

Endereço:

09.419.692/0001-81

RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 375,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) à 06 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS: Individual, portátil em polietileno, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral. Sendo incluso todo os gastos de transporte e instalação destes materiais.

Estado

Cidade:

Endereco:

Telefone:

BA

Santo Antônio de Jesus

AV VEREADOR JOAO SILVA, 356

(75) 9966-7218

reconcavoeventos@hotmail.com

15.543.268/0001-47 ABSA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SANEAMENTO EIRELI

R\$ 375,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) à 06 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS: Individual, portátil em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1.10m de fundo x 2.10 de altura, composto de caixa de dejetos e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral, Sendo incluso todo os gastos de transporte e instalação destes materiais.

Estado: Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Santo Antônio de Jesus

R SILVESTRE EVANGELISTA, 155

(75) 3631-9425

absaservicos@hotmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para

fornecimento instalação e estrutura de tendas, gerador e banheiros químicos para a realização de futuros eventos a serem realizados no município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e

demais secretarias municipais.

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL

DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL

CatSer: 17612 - LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA

Data: 03/05/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:342023 / UASG:987985

Lote/Item: /17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 317.00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO,

COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL

Estado: PR

Cidade:

Endereco:

AV GILBERTO PIOVESAN, 1290

Telefone:

(44) 9979-8521/ (44) 9979-8593

Email:

admilsonescritorio@hotmail.com

09.185.999/0001-65 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA R\$ 318,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Moreira Sales

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL

Estado: PR

Cidade:

Santa Tereza do Oeste

ROD BR 277 KM 608, SN

Telefone:

(45) 3231-2622



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/05/2023 e 15/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

EXECUTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data: Acessar a fonte aqui





SOLICITAÇÃO INICIAL

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de **BANHEIROS QUÍMICOS** para a realização das festividades do São João 2023, realizado pela Administração Municipal. Faz-se necessário, portanto, que esta Administração tenha a disposição estrutura compatível, para que o evento seja realizado com segurança e conforto a população.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES

Secretária Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Conceição após levantamento identificou necessidade de realização da locação de banheiros químicos em decorrência da realização das festividades do São João 2023 a ser realizado pela Administração Municipal. Desta feita, a contratação desse tipo de serviço é indispensável para que o evento seja realizado com segurança e conforto a população.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	2

Os quantitativos acima são necessários para suprir demanda urgente da Secretaria de Cultura, dentro da realização do São João 2023 do Município de Conceição.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se da prestação de serviço, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
- 4.1.1. Os serviços se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2021.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.



4.6. Os produtos classificados pela ANVISA como "Produtos para Saúde" devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues em até 02 (duas) horas após a ordem de fornecimento.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.



- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9° da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Unidade Orçamentária:</u> 09.000 SECRETARIA DE CULTURA <u>Classificação:</u>



13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS\
<u>Elemento de Despensa:</u>

000242 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.



16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES

Secretária Municipal de Cultura



2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>
Para: limpamaispatos@gmail.com

23 de maio de 2023 às 14:33

Bom Tarde!

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo, formulário para fins de cotação de preços a fim de subsidiar a devida contratação por parte desta edilidade municipal.

Atenciosamente,



LIMPA MAIS < limpamaispatos@gmail.com>
Para: Compras Conceição < compras@conceicao.pb.gov.br>

23 de maio de 2023 às 16:00

Conforme solicitado, estou enviando a cotação de preços da nossa empresa, estamos a disposição.

CONCEIÇÃO20230523_15580359.pdf



<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE INDIVDUAL) PARA DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

CNPJ	15.305.340/0001-06
RAZÃO SOCIAL	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
ENDEREÇO	SITIO SANTANA, 22-MATERNIDADE-PATOS-PB

Com os cumprimentos de estilo, com o fito de instruir procedimento, pedimos a fineza de cotar os serviços descritos na forma que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	02	3.000,00	6.000,00

PATOS - PB , 23 / 05 / 2023 .

LOCAL E DATA

Documento assinado digitalmente

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
Data: 23/05/2023 15:15:51-0300
Verifique em https://validar.fb.gov.br

CARIMBO E ASSINATURA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Classificação:

13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS **Elemento de Despensa**:

000242 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Conceição após levantamento identificou necessidade de realização da locação de banheiros químicos em decorrência da realização das festividades do São João 2023 a ser realizado pela Administração Municipal. Desta feita, a contratação desse tipo de serviço é indispensável para que o evento seja realizado com segurança e conforto a população.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	2

Os quantitativos acima são necessários para suprir demanda urgente da Secretaria de Cultura, dentro da realização do São João 2023 do Município de Conceição.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se da prestação de serviço, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
- 4.1.1. Os serviços se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2021.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.



4.6. Os produtos classificados pela ANVISA como "Produtos para Saúde" devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues em até 02 (duas) horas após a ordem de fornecimento.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.



- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Unidade Orçamentária:</u>
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
Classificação:



13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS\
<u>Elemento de Despensa:</u>

000242 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.



16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO FINELIS MANGUEIRA GOMES

Secretária Municipal de Cultura



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 13:18:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 65453/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00023/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 12/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 6.000.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da

Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL)

DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.800.00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kla Promocoes E Eventos Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.638.333/0001-00

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 6.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.305.340/0001-06

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 8.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/MARCILIO SOM

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.629.266/0001-82

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	79188aecd3629dc670f909721c6874ac
Autorização da autoridade competente	Sim	eed2c8dc7b1f25d06a92530fd3f6bd6f
Estimativa da despesa	Sim	686136acc655c86f368f8ccd3de91cde
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	848543b2df1a309e50eb80de19978d13
Justificativa de preço	Sim	708161e2193f2d65875ad9bbd9621b5d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	554fe465f1b59233d6e85e5205a04a39
Previsão Orçamentária	Sim	56c53a82854d9096a80e2a300dd4bf42
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	708161e2193f2d65875ad9bbd9621b5d

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Kla Promocoes E Eventos Ltda - Epp	Sim	448b391d9e400198cdfb555a82d25e8b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425	Sim	554fe465f1b59233d6e85e5205a04a39
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/MARCILIO SOM	Sim	7de5e4f19f835ae76474f481f226d9c2

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO Nº 085/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n - Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ nº 15.305.340/0001-06, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Sitio Santana, 22, Bairro da Maternidade, Patos - PB, neste ato representado por seu representante legal Jucineide de Lucena Carvalho, brasileira, casada, empresária, CPF nº 602.478.604-25, RG nº 2.124.264 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Panaty, 245, Belo Horizonte, Patos - PB, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Processo nº 060/2023:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO EM POLIETILENO (PEAD), RESINA PLÁSTICA QUE PODE FICAR EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES; TRATAMENTO COM UV: A CABINE É TRATADA COM ADITIVOS QUE RETARDAM OU ELIMINAM A DEGRADAÇÃO CAUSADA PELA RADIAÇÃO UV. DIMENSÕES: 1200 X 1100 X 2200 MM; VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS; CADA CABINE TEM COM TANQUE COM TAMPA, MICTÓRIO E PAPELEIRA E DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA.	DIÁRIAS	02	3.000,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0037/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- a) Processo Administrativo nº 060/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 023/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC



3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Classificação:

13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despensa:

000242 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues em até 02 (duas) horas após a ordem de fornecimento.

11.3. Em cada pagamento a contratada deverá comprovar o valor dos medicamentos na tabela CMED e o desconto ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- l não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- l determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção:
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.
- 18.1.3 As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



22.2 — Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos precos contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias

atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á

o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

de igual teor e forma, na presença das testemunhas ab jurídicos e legais efeitos.
Conceição, 13 de junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO 08.943.227/0001-82 Samuel Soares Lavor de Lacerda PREFEITO CONSTITUCIONAL
Documento assinado digitalmente 1.01g graphica JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO Data: 14/06/2023 17/22/14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bi
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME 15.305.340/0001-06 Jucineide de Lucena Carvalho CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1) CPF:
2)CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Municipio e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME, CNPJ: 15.305.340/0001-06, no valor total de R\$ R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OUÍMICOS INDIVIDUAL) BANHEIROS (CABINIE DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato. nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: D4532B4D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 085/2023/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) BANHEIROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA 023/2023/PMC **PROCESSO** LICITAÇÃO No ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023/Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 31/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO - ME,

CNPJ: 15.305.340/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5170C19F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento, tipo ensiladeira, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - R\$ 120,000,00.

Condado - PB, 12 de Junho de 2023

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 782C10C1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento, tipo ensiladeira, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - R\$ 120,000,00.

Condado - PB, 13 de Junho de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:6376422A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento, tipo ensiladeira, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1080 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Elemento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL Despesa: 4.4.90.52 -PERMANENTE Fonte de Recursos: 500 (Próprios) 700 (Convênio MAPA nº 895166/2019).

VIGÊNCIA: até 14/06/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00156/2023 - 14.06.23 - AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - R\$ 120.000,00.

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: B36E87AE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Gabinete do Prefeito Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB

Edital de Convocação Nº 001/2023

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela Lei Municipal Nº 348/2019 de 15 de abril de 2019:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2019-PMJT/PB, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público:

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 017/2019, publicado no Jornal Oficial do Municipio em 18 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de Gari, Auxiliar de Serviços, Assistente de Consultório Dentário - ACD, Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar



Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR

MODALIDADE/N°:	DISPENSA DE VALOR Nº 023/2023/PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quarta-Feira, 7 de Junho de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	12 de junho 2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
BAIXAR DOCUMENTO: È NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	 Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado 009- AVISO DE CONVOCAÇÃO (2) AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - BANHEIROS CT - BANHEIROS
SITUAÇÃO:	Informações Complementares INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	12/06/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	13/06/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	13/12/2023
VALOR CONTRATADO:	6.000,00
VENCEDORES:	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.304/0001-06

Prefeitura Municipal de Conceição

- Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000
- 🍠 (83) 3453. 1069 📟 conceicao@conceicao.pb.gov.br
- M CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM V E PROFISSIONALISMO POR



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cockies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nosaa Política de Privacidade.

Permitir

Fechar



DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, representada neste ato pela Secretária da pasta.

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAYOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL) DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Classificação:

13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS **Elemento de Despensa**:

000242 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças

13/04/2023, 14:03 about:blank

AND NOT
THE REAL PROPERTY.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.305.340/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 02/04/2012	
NOME EMPRESARIAL JUCINEIDE DE LUCENA	CARVALHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LIMPA MAIS	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 37.02-9-00 - Atividades r	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL elacionadas a esgoto, excel	to a gestão de redes			
81.30-3-00 - Atividades p 77.39-0-03 - Aluguel de p	palcos, coberturas e outras		orário, exceto and	laimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi					
LOGRADOURO SIT SANTANA		NÚMERO 22	COMPLEMENTO		
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS			UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONIELSONBCOSTA@G	SMAIL.COM	TELEFONE (83) 3421-70	073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
				TA DA SITUAÇÃO CA / /04/2012	DASTRAL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 14:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 602.478.604-25

CNPJ Data de Abertura

15.305.340/0001-06 02/04/2012

Nome Empresarial

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

Nome Fantasia LIMPA MAIS

Capital Social

18.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral

ATIVA 02/04/2012

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

SITIO SANTANA 58700-970 22 Bairro Munícipio UF

MATERNIDADE PATOS PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período Início Fim

1º período 02/04/2012

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividade Principal (CNAE)

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,

independente

Jardineiro(a) independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 15.305.340/0001-06 JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 30/07/1967, número do documento 602.478.604-25, residente e domiciliado no(a): RUA R PANATY N 245 245, BELO HORIZONTE, CASA, Patos - PB, CEP 58700-000, na qualidade de titular da **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425**, com sede na SITIO SANTANA, Nº 22, MATERNIDADE, CEP 58700-970, Patos - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.305.340/0001-06, resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento. Patos - PB, 01 de Março de 2023

> JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO consta assinado digitalmente por:

医克洛氏 法产品类的	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome		
60247860425	JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO		

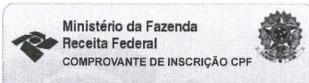


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023 08:52 SOB Nº 20233087770.
PROTOCOLO: 233087770 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302887215. CNPJ DA SEDE: 15305340000106.
NIRE: 25800278632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br







Número 602.478.604-25

Nome
JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

Nascimento 30/07/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
DB46.9EB3.7A3B.037A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 21:18:10 do dia 26/07/2021 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

CNPJ: 15.305.340/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:45:32 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: AAAB.CC20.97F8.D369 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 825B.298D.8033.9B8F

Emitida no dia 14/04/2023 às 11:37:58

Nome Empresarial:

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

Endereco:

Número:

22

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Inscr. Estadual:

16.196.633-0

PATOS Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

BAIXADO 15.305.340/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do servico Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/06/2023

Contribuinte:	Inscrição Mercantil:	
JUCINEIDE DE LUCENA CARVA	172126	
	Sequencial:	
		3724
		Referência Loteamento:
Localização: RUA SANTANA, 2	O G P/	
		Cadastro Imobiliário:
		11.005.017.0002.000.0
Natureza:		Inscrição Imobiliária:
Tributos Mercantis		335
Razão Social:		
JUCINEIDE DE LUCENA CARV	ALHO 60247860425	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.305.340/0001-06		172126
	Atividade Principal:	
0700 0/00 470//04050 051 4	010114546 4 500050 570550 4 057	27 A DE DEDEO
3702-9/00 - ATIVIDADES RELA	CIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GES	STAU DE REDES
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALO EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISA	Atividades Secundárias COS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRU AGÍSTICAS	ITURAS DE USO TEMPORÁRIO,
Início Atividade: 10/05/2012	Validade:	01/08/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
_	Assinatura(s) do(s) Responsável(is	5)

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

ributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

AC70222C9C95A0E421AD745F480568F60C417915

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.305.340/0001-06

Razão Social:

EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço:

CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704282943584256

Informação obtida em 01/06/2023 13:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

62

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.305.340/0001-06 Certidão nº: 5543941/2023

Expedição: 07/02/2023, às 15:58:03

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.305.340/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.305.340/0001-06

Razão Social: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO

Nome Fantasia: LIMPA MAIS

Certidão emitida às 14:07 de 22/05/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: jiPm.Xg14. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	GUN.	2025	22			88 <u>00</u> 004,		
C	~	NH.	m	986	P		~	60.00
	98 3	294	D-93	gen.	8:37	HE-D	6 .3	- 83

ILICINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

PARA SE ESTABELECER A

SIT SANTANA, Nº 22, , MATERNIDADE, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

828 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES - CNAE - 370290000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S) 829 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE - 381140000 1347 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE - 813030000

INSCR. MUNICIPAL

172126

C.N.P.J / C.P.F

15.305.340/0001-06

COD. ATIVIDADE

828

DATA EMISSÃO

Leonardo Guedes des Santos Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliarios Matrícula 3464 CONFERIDO

Lears Vill Lossera
Disclosi de Asimus dan Vindusta
Mat 545700
Discrob de Administration

MALLE !

Arnon Medeiros Sent Secretário de Finanças

SECRETARIO DE PINANCAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PMMA - CNPJ. 13.654.396/0001-32/

LICENÇA MUNICIPAL OPERAÇÃO

NÚMERO LMO - 094/2022

200 MODEL THERE ()

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, de 02/12/2011 que altera o Código Municipal de Meio Ambiente nº 3.486 de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425	CNPJ/CPF 46.794.041/0001-06 MATRIZ
Local da atividade licenciada RUA: SÍTIO SANTANA, Nº 22, BAIRRO: MATERNIDADE, PATOS- PB, CEP: 58,700-970	Coordenadas geográficas 07°02'30.25"S 37°16'50.56"O
Atividade licenciada 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES	

II - CONDICIONANTES

- 1 Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS nº 241/2022, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2 A renovação desta licença deverá ser requerida 60 dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- 3 Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- 4 Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 01/08/2024

Patos-PB, 01 de agosto de 2022

Manaella de Querros teorigues Lineira Sec. de Meio Ambiente e Deveny. Sustentavél - SEMAS Matrícula: 3 1553874

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RUA: ALUIZIO LIMA, Nº 222 BAIRRO: SALGADINHO, PATOS - PB - CEP. 58706.590



CINTALON DINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SEGRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMADS

CONDICIONANTES

LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO - LMO - N.º 094/2022 - JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO 60247860425

- Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão;
- Disponibilizar resíduos recicláveis, conforme arts. 3º e 4º da Lei nº 4.314, de 27 de dezembro de 2013:
- Destinar resíduos sólidos para serviço especializado que tenha destinação e local de disposição final ambientalmente adequada;
- 8. Manter o sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e sumidouro) conforme as normas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 com destinação para galeria pluvial. O esgoto tratado deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA 430/2011;
- Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
- 10. Manter esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecido, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 11. O não cumprimento das condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

A serior describes sense for the continuous sense ORT do obsessed only delice in control of the control of t

A CARLES OF TRAINING CONTROL OF THE SECOND O

Manoella de Queire Addrigues Lime 1
Sec. de Meio Aghbiente e Desenv.
Sustentavel - SEMAS
Matricula: 31553874

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RUA ALUÍZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS - P8 - CEP. 58706.590



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 13:21:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 65457/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000852023 Data da Publicação: 16/06/2023 Data da Assinatura: 13/06/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 6.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINIE INDIVIDUAL)

DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Jucineide de Lucena Carvalho 60247860425

Contratado (CNPJ): 15.305.340/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	97caecc47aecc3fe443d20803be41e46
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	62f2549681ec90b061536da769fbab99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	56c53a82854d9096a80e2a300dd4bf42
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	429c35ca2c5d534c3f605ddbf0b9b650
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	0206449b8ef1eab786a107ac3c6834c1

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 65453/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 13:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65457/23 ao Documento 65453/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65453/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	429c35ca2c5d534c3f605ddbf0b9b650
Comprovante de publicidade	47 - 48	97caecc47aecc3fe443d20803be41e46
Designação do gestor do contrato	49	0206449b8ef1eab786a107ac3c6834c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	56c53a82854d9096a80e2a300dd4bf42
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 67	62f2549681ec90b061536da769fbab99
RECIBO PROTOCOLO	68	243dc8e1749d7f582822bd483dc0ffd4

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB